

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****SUMÁRIO****1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Realizada no dia 07 de maio de 2019, às dez horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance em nome da Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros Marcia Carla Pereira Ribeiro, Adriano Cives Seabra, Joel Musman (participação virtual), Luiz Fernando Borba, Vilson Ribeiro de Andrade (participação virtual), Jacques Geovani Shinemann, Rodrigo Sanchez Rios, Clever Ubiratan Teixeira de Almeida, Claudio Stabile e secretariando a reunião, Fernando Massardo.

3 - MESA DIRETORA:

Marcia Carla Pereira Ribeiro - Presidente

Fernando Massardo - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:**4.1 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1 - Homologar a decisão complementar, ad referendum, em relação à deliberação datada de 16 de abril de 2019, no item 5.3.2 - Deliberar sobre as demandas e encaminhamentos dos órgãos de governança após a 1ª/2019 Reunião Conjunta.

4.2 - AUDITORIA INTERNA

4.2.1 - Aprovar a composição da estrutura da área da Auditoria Interna.

4.3 - DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

4.3.1 - TDS 141569. Deliberar sobre a autorização da emissão e encaminhamento das Informações Trimestrais - ITR, referentes ao

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

período encerrado em 31/03/2019 e emissão da Carta de Representação da Administração aos Auditores Independentes.

4.3.2 - TDS 138534. Apresentar os resultados do Fator X referente ao 1º trimestre de 2019.

4.3.3 - TDS 142804. Deliberar, conforme proposta da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 34, inciso XVI, do estatuto social da Companhia, sobre: (a) a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) caso aprovada a realização da Emissão e da Oferta Restrita, a autorização à diretoria da Companhia e/ou procuradores para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à realização da Emissão e da Oferta Restrita, e/ou ratificar os atos já praticados, incluindo, mas não se limitando, a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR" ("Escritura de Emissão"), do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR" ("Contrato de Colocação"), além de todos e quaisquer outros atos e medidas necessárias relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão, que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) e fará constar a taxa final da Remuneração das Debêntures

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(conforme definido abaixo) e a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das séries e/ou as séries automaticamente canceladas, conforme o caso; e (c) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

4.4 - FUSAN

4.4.1 - TDS 142822. Deliberar sobre a proposta de convênio de adesão da Fusan com a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, para ser instituidora do Plano Família da Fusan.

4.5 - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

4.5.1 - Convocar 116ª Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de membro do Comitê de Indicação e Avaliação, conforme estabelece o artigo 11 do Estatuto Social Consolidado da Sanepar.

4.5.2 - Destituir e eleger membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

4.5.3 - Destituir e eleger membros do Comitê Técnico.

4.5.4 - TDS 142161. Deliberar sobre a proposta de atualização da Política de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno.

4.5.5 - TDS 141119. Apresentar o Relatório Consolidado de Gerenciamento de Riscos do 1º Trimestre de 2019.

4.5.6 - TDS 137516. Apreciar a proposta de alteração do Regimento Interno da Diretoria, referente aos itens de funcionamento da Redir.

4.6 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.6.1 - TDS 141898. Deliberar sobre a abertura do Processo Licitatório nº 26086/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança ostensiva para guarda e proteção de bens móveis e imóveis da Sanepar, fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas em áreas internas na

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Companhia, pelo período de 730 dias. GGPINF - Gerência de Gestão Patrimonial e Infraestrutura.

4.6.2 - TDS 134423. Deliberar sobre o processo de homologação de resultado do Pregão Eletrônico nº 1044/2019, conforme o item 1.1 da tabela de limite de competência do RILC, para contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustível (etanol, gasolina, diesel, Gás Natural Veicular - GNV e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA) e lavagem de veículos da frota (própria/locada), bem como para equipamentos individuais da Sanepar e também serviços de reposição de óleo do motor, somente para veículos da frota própria da Sanepar. Empresa vencedora Prime Consultoria e Assessoria Empresarial EPP.

4.6.3 - Apresentar o estudo sobre a estrutura organizacional das Gerências KFW e de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme deliberado na 4ª/2019 ROCA.

4.7 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

4.7.1 - TDS 138370. Deliberar sobre as diligências CS Bioenergia S.A.: Resposta à notificação da Cattalini Bioenergia sobre transferência indireta, aporte de recursos na Companhia e outros assuntos.

4.7.2 - Apresentar a situação atual dos TAJs, referente ao Risco 4.

4.8 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

4.8.1 - TDS 140771. Deliberar sobre a abertura de processo licitatório nº 26058/2019, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ibaiti, com execução de Estação de Tratamento de Esgoto "Água Grande", 48.371,98m de rede, 2152 ligações, 2.433,65m de interceptores e 2 elevatórias de esgoto. Prazo de execução: 600 dias. GPOND - Gerência Projetos e Obras Nordeste.

4.9 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.9.1 - Apresentar informações sobre os cronogramas de execução e desembolso dos contratos vigentes de SGM e SME.

4.9.2 - Apresentar sobre o andamento dos processos de licitação para prestação dos serviços de SAR e SGM.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado.

5.1 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1 - Homologar a decisão complementar, ad referendum, em relação à deliberação datada de 16 de abril de 2019, no item 5.3.2 - Deliberar sobre as demandas e encaminhamentos dos órgãos de governança após a 1ª/2019 Reunião Conjunta. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Diante do apresentado pela presidente do Conselho, Dra. Marcia Carla Pereira Ribeiro, o Conselho de Administração, por unanimidade, homologa a decisão complementar à deliberação tomada na 4ª/2019 ROCA, datada de 16 de abril de 2019, no item 5.3.2 - Deliberar sobre as demandas e encaminhamentos dos órgãos de governança após a 1ª/2019 Reunião Conjunta.**

5.2 - AUDITORIA INTERNA

5.2.1 - Aprovar a composição da estrutura da área da Auditoria Interna. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Processo retirado de pauta a pedido da Gerente da Auditoria Interna, Sra. Simone Schlumberger Schevisbiski.**

5.3 - DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

5.3.1 - TDS 141569. Deliberar sobre a autorização da emissão e encaminhamento das Informações Trimestrais - ITR, referentes ao período encerrado em 31/03/2019 e emissão da Carta de Representação da Administração aos Auditores Independentes. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Abel Demetrio, relatou que as informações trimestrais estão dentro da

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

técnica e das conformidades legais, aprovadas sem ressalvas pela auditoria independente, estando presentes todos os membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e os auditores independentes Paulo Sergio Tufani e Luiz Carvalho Tenório. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Após esclarecimentos prestados aos conselheiros, e considerando a análise da auditoria independente - BDO, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a publicação das Informações Trimestrais nos moldes apresentados. O Conselho recomenda à Diretoria que intensifique a identificação das causas das perdas de água em percentual acima da média da Companhia, por regional, e o provisionamento no plano de investimentos das estratégias e custos para sua redução.**

5.3.2 - TDS 138534. Apresentar os resultados do Fator X referente ao 1º trimestre de 2019. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Abel Demetrio, procedeu a apresentação acerca do tema em exame, dos resultados e a busca da eficiência tarifária da Companhia. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Diante da apresentação, após prestados os esclarecimentos, o Conselho de Administração está ciente do relatório apresentado, recomendando que a Diretoria verifique a tendência de aumento de custos de materiais de tratamento e de serviços de terceiros.**

5.3.3 - TDS 142804. Deliberar, conforme proposta da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 34, inciso XVI, do estatuto social da Companhia, sobre: (a) a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) caso aprovada a realização da Emissão e da Oferta Restrita, a autorização à diretoria da Companhia e/ou

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

procuradores para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à realização da Emissão e da Oferta Restrita, e/ou ratificar os atos já praticados, incluindo, mas não se limitando, a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR" ("Escritura de Emissão"), do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR" ("Contrato de Colocação"), além de todos e quaisquer outros atos e medidas necessárias relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão, que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) e fará constar a taxa final da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) e a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das séries e/ou as séries automaticamente canceladas, conforme o caso; e (c) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem restrições, deliberaram, por unanimidade, (a) Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476 e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, com as seguintes características e condições principais, as quais são detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (i) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM ("B3"); (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. (ii) Número da Emissão: A Emissão constitui a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia. (iii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (iv) Número de Séries e Alocação entre as Séries: A Emissão será realizada em até duas séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" e as debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série". A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), em sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma única, conforme o caso, a depender do resultado da coleta de intenções apuradas no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão. (v) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, nos termos do Contrato de Colocação. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição: (i) da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), observado os limites previstos na Escritura de Emissão; e/ou (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que a alocação das

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma das séries, conforme o caso, a depender do resultado do Procedimento de Bookbuilding. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia. O Coordenador Líder organizará plano de distribuição nos termos da Instrução CVM 476 e do Contrato de Colocação, sendo que, no âmbito da Emissão, o Coordenador Líder: (i) somente poderá procurar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); e (ii) somente poderá alocar as Debêntures para, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme definido abaixo). As Debêntures serão colocadas pelo Coordenador Líder em conformidade com os procedimentos descritos na Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), são considerados investidores profissionais ("Investidores Profissionais"): (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes. Nos termos do artigo 9º-C da Instrução da CVM 539,

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios serão considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social. (vi) Banco Liquidante e Escriturador: Para fins da Emissão, o banco liquidante e o escriturador das Debêntures será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948.0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e Escriturador da Emissão na prestação dos serviços relativos às Debêntures). (vii) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados: (i) ao complemento do plano de investimentos da Companhia; e (ii) ao capital de giro a ser utilizado pela Companhia. (viii) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 11 de junho de 2019 ("Data de Emissão"). (ix) Forma, Tipo e Conversibilidade: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, simples e não conversíveis em ações da Companhia. (x) Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Companhia não emitirá certificados ou cautelas das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. (xi) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. (xii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão: (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2026 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento").(xiii) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").(xiv) Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, em até duas séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures, apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding.(xv) Atualização Monetária das Debêntures: As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente.(xvi) Remuneração das Debêntures: Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), devendo este percentual ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, mas limitado a 106,05% (cento e seis inteiros e cinco centésimos por cento) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A apuração da taxa final e demais critérios de remuneração das Debêntures da Primeira Série observarão o disposto na Escritura de Emissão. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual da Taxa DI, devendo este percentual ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, mas limitado a 107,25% (cento e sete inteiros e vinte e cinco centésimos e por cento) ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"). A apuração da

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

taxa final e demais critérios de remuneração das Debêntures da Segunda Série observarão o disposto na Escritura de Emissão. (xvii) Pagamento da Remuneração das Debêntures: O pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Eventos de Inadimplemento (todos definidos abaixo), será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, em 11 de junho e em 11 de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 11 de dezembro de 2019 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. O pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Eventos de Inadimplemento (todos definidos abaixo), será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, em 11 de junho e em 11 de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 11 de dezembro de 2019 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. (xviii) Amortização do Valor Nominal Unitário: Amortização das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Primeira Série será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. Amortização das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da Segunda Série será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série. (xix) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (xx) Prorrogação dos Prazos: Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se dia útil

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional para as obrigações pecuniárias, inclusive para fins de cálculo, e que haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná para as obrigações não pecuniárias ("Dia Útil" e, no plural, "Dias Úteis"). Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento não coincidir com Dia Útil. Ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. (xxi) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoavelmente incorridas para cobrança. (xxii) Forma e Preço de Integralização: As Debêntures de cada uma das séries serão integralizadas no mercado primário à vista, na data de subscrição ("Data de Integralização"), em uma única data, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos da B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. A garantia firme será exercida pelo Coordenador Líder se na Data de Integralização existir algum saldo remanescente de Debêntures não subscritas. (xxiii) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures. (xxiv) Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476. (xxv) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, desde que tal fato conste do relatório da administração e de suas demonstrações financeiras; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das suas demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia: (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicável às demais Debêntures da respectiva série. (xxvi) Resgate Antecipado Facultativo Total: Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série"), observado que o Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 11 de junho de 2021, inclusive. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Primeira Série, observado que a série objeto do Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série deverá ser totalmente resgatada. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série: A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Resgate Antecipado Facultativo Total"),

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

observado que o Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento, a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 11 de dezembro de 2022, inclusive. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Segunda Série, observado que a série objeto do Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série deverá ser totalmente resgatada. (xxvii) Amortização Extraordinária Facultativa: Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série: A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, limitada a 90% (noventa por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Primeira Série ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série"), observado que a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série somente poderá ocorrer partir do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 11 de junho de 2021, inclusive. Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série: A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série, limitada a 90% (noventa por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Segunda Série ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, "Amortização Extraordinária Facultativa"), observado que a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Segunda Série somente poderá ocorrer partir do 42º (quadragésimo segundo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 11 de dezembro de 2022, inclusive. Caso a Companhia opte por

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

realizar a Amortização Extraordinária Facultativa, esta deverá ocorrer sempre em valores iguais ou superiores a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), considerando-se o valor total amortizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, em conjunto ou não, a cada Amortização Extraordinária Facultativa. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa observarão o previsto na Escritura de Emissão(xxviii) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário considerará, nas hipóteses descritas na Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas, independentemente do recebimento de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia dos valores por ela devidos aos Debenturistas, conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento").(xxix) Garantias: As Debêntures não contarão com fiança ou qualquer outra garantia.(xxx) Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.(b) Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à efetivação da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, a: (i) definir todos os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua realização e implementação; (ii) ratificar a contratação dos prestadores de serviço que atuarão na Emissão e na Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando: (A) às instituições intermediárias para coordenar a Oferta Restrita; (B) ao assessor legal; (C) ao agente fiduciário; (D) ao Banco Liquidante e Escriturador das Debêntures; (E) à agência de rating; e (F) à B3; (iii) negociar todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Colocação e dos demais documentos que se fizerem necessários, inclusive no que diz respeito às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, declarações a serem prestadas e obrigações a serem assumidas pela Companhia, na qualidade de Emissora; bem como (iv) celebrar a Escritura de

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Emissão, o Contrato de Colocação e todos e quaisquer contratos e/ou instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita e seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão, que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding e fará constar a taxa final de Remuneração das Debêntures e a quantidade de Debêntures emitidas em cada uma das séries e/ou as séries automaticamente canceladas, conforme o caso. (c) Ratificar todo e qualquer ato já praticado pela diretoria e/ou procuradores da Companhia com vistas à efetivação do deliberado nos itens acima.

5.4 - FUSAN

5.4.1 - TDS 142822. Deliberar sobre a proposta de convênio de adesão da Fusan com a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, para ser instituidora do Plano Família da Fusan. A Presidente da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, Sra. Claudia Trindade, apresentou a proposta de convênio entre FUSAN e ABRAPP. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Após a apresentação e esclarecimentos, considerando que a celebração do convênio cumpre o requisito legal e que a ABRAPP foi escolhida por se tratar de entidade com larga experiência no ramo de previdência complementar e desempenhará a função de instituidora sem custos à Fusan ou à Sanepar, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, por unanimidade, ratificou a proposta aprovada na REDIR 16/2019, de 29/04/2019.**

5.5 - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

5.5.1 - Convocar 116ª Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de membro do Comitê de Indicação e Avaliação, conforme estabelece o artigo 11 do Estatuto Social Consolidado da Sanepar. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho de Administração aprovou, por maioria, com abstenção do Conselheiro Joel Musman, a convocação da 116ª AGE para eleger membro do Comitê de Indicação e Avaliação.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5.2 - Destituir e eleger membros do Comitê de Auditoria Estatutário. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** O Conselho de Administração, por maioria, com abstenção dos Conselheiros Joel Musman e Adriano Cives Seabra, destituiu o Sr. Marcos Roberto Granado do cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário a partir da presente data. Aprovou as indicações do Sr. Ruy Fonsatti Junior e Sr. Cassio Prudente Vieira Leite para membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Saneamento do Paraná, sendo o primeiro para o cargo vago e o segundo em substituição ao Sr. Marcos Roberto Granado, considerando o Ofício CEE/G 121/19, constante do protocolo nº 15.654.600-3, bem como a manifestação da Secretaria Executiva da CCEE, através da Informação nº CCEE nº 044/2019 de 19/03/2019. O processo de indicação foi analisado e aprovado pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, na 5ª/2019 RCIA, de 28/03/2019. Mantidos os membros Sr. Artemio Bertholini e Sr. Vilson Ribeiro de Andrade cujo mandato vige até 06/06/2020.

5.5.3 - Destituir e eleger membros do Comitê Técnico. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** O Conselho de Administração, por maioria, com abstenção dos Conselheiros Joel Musman e Adriano Cives Seabra, destituiu os membros do Comitê Técnico Sr. Leopoldo Floriano Fiewski Junior, Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e Sr. Cyllênio Pessoa Pereira Júnior e elegeu os membros Sr. Daniel Romanowski, Sr. Lucas Grubba Pigatto, Sra. Gizele Aparecida Tibes Siqueira e Sr. Helio Renato Wirbiski, considerando o Ofício CEE/G 165/19, constante do protocolo nº 15.709.583-8, através da Informação nº CCEE nº 070/2019 de 29/04/2019. O processo de indicação foi analisado e aprovado pelo Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, na 7ª/2019 RCIA, de 06/05/2019. Mantidos os membros Sr. Joel Musman e Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti cujo mandato vige até 06/06/2020.

5.5.4 - TDS 142161. Deliberar sobre a proposta de atualização da Política de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno. A Gerente de Governança, Riscos e Compliance, Sra. Ivete Latrônico, apresentou a proposta de atualização da referida política e a inclusão do processo de Controle Interno. **DELIBERAÇÃO DO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Após ouvir a relatora, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a atualização da Política de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno, determinando que a GGRC dê publicidade à referida atualização.

5.5.5 - TDS 141119. Apresentar o Relatório Consolidado de Gerenciamento de Riscos do 1º Trimestre de 2019. A Gerente de Governança, Riscos e Compliance, Sra. Ivete Latrônico, apresentou o Relatório Consolidado de Gerenciamento de Riscos, referente ao período de janeiro a março de 2019. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** O Conselho de Administração avaliou o conteúdo do relatório do período e após os esclarecimentos, tomou ciência do relatório de gerenciamento dos riscos estratégicos, solicitando à Diretoria que aprofunde a exposição acerca do item relativo ao RECREDI para ser apresentado na próxima reunião.

5.5.6 - TDS 137516. Apreciar a proposta de alteração do Regimento Interno da Diretoria, referente aos itens de funcionamento da Redir. A Gerente de Governança, Risco e Compliance, Sra. Ivete Latrônico relatou sobre a proposta de atualização do referido regimento. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** A pedido da Gerente de Governança, Risco e Compliance, Sra. Ivete Latrônico, o processo foi adiado para a próxima reunião.

5.6 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5.6.1 - TDS 141898. Deliberar sobre a abertura do Processo Licitatório nº 26086/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança ostensiva para guarda e proteção de bens móveis e imóveis da Sanepar, fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas em áreas internas na Companhia, pelo período de 730 dias. GGPINF - Gerência de Gestão Patrimonial e Infraestrutura. A Diretora Administrativa, Sra. Priscila Marchini Brunetta, procedeu à apresentação acerca da abertura do Processo Licitatório para a contratação de serviços de segurança ostensiva. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Após ouvir a Diretora Relatora, o Colegiado, por

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

maioria, com abstenção do Conselheiro Joel Musman, aprovou a proposta de abertura do Processo Licitatório nº 26086/2019.

5.6.2 - TDS 134423. Deliberar sobre o processo de homologação de resultado do Pregão Eletrônico nº 1044/2019, conforme o item 1.1 da tabela de limite de competência do RILC, para contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento do abastecimento de combustível (etanol, gasolina, diesel, Gás Natural Veicular - GNV e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA) e lavagem de veículos da frota (própria/locada), bem como para equipamentos individuais da Sanepar e também serviços de reposição de óleo do motor, somente para veículos da frota própria da Sanepar. Empresa vencedora Prime Consultoria e Assessoria Empresarial EPP. A Diretora Administrativa, Sra. Priscila Marchini Brunetta relatou o processo. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Após ouvir a Diretora Relatora, que afirmou que o processo tem justificativa técnica e legal, o Conselho de Administração, por maioria, com abstenção do Conselheiro Joel Musman, homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 1044/2019.**

5.6.3 - Apresentar o estudo sobre a estrutura organizacional das Gerências KFW e de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme deliberado na 4ª/2019 ROCA. A Diretora Administrativa, Sra. Priscila Marchini Brunetta relatou o processo. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho tomou conhecimento e aprovou a proposta da Diretoria de alteração da Gerência KFW do nível IV para o nível II e reestruturação da Gerência Resíduos Sólidos cujas atribuições passarão a integrar a Gerência Comercial no formato de coordenação.**

5.7 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

5.7.1 - TDS 138370. Deliberar sobre as diligências CS Bioenergia S.A.: Resposta à notificação da Cattalini Bioenergia S/A sobre transferência indireta, aporte de recursos na Companhia e outros assuntos. O Diretor Jurídico, Sr. Andrei de Oliveira Rech, relatou o processo. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Conselheiros tomaram conhecimento da pretensão da notificante e, por maioria, com abstenção do Conselheiro Joel Musman, determinaram que a Diretoria contra-notifique Cattalini Bioenergia S/A.

5.7.2 - Apresentar a situação atual dos TAJs, referente ao Risco 4. O Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Sr. Julio Cesar Gonchorosky, relatou o processo. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** O Conselho tomou conhecimento do atual estágio de cumprimento dos TAJs e determinou que seja apresentado na próxima reunião relatório com histórico da formalização dos TAJs, apontando os responsáveis pelos dados apresentados para a elaboração das propostas de acordo, em suas diversas etapas, relatando, também, as medidas adotadas para minorar impactos acerca dos fatos que geraram as autuações que culminaram na formalização dos TAJs.

5.8 - DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

5.8.1 - TDS 140771. Deliberar sobre a abertura de processo licitatório nº 26058/2019, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ibaiti, com execução de Estação de Tratamento de Esgoto "Água Grande", 48.371,98m de rede, 2152 ligações, 2.433,65m de interceptores e 2 elevatórias de esgoto. Prazo de execução: 600 dias. GPOND - Gerência Projetos e Obras Nordeste. O Diretor De Investimentos, Sr. Joel de Jesus Macedo, procedeu à apresentação acerca da abertura do Processo Licitatório para ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ibaiti. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Após ouvir o Diretor Relator o Colegiado, por maioria, com abstenção do Conselheiro Joel Musman, aprovou a proposta de abertura do Processo Licitatório nº 26058/2019.

5.9 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

5.9.1 - Apresentar informações sobre os cronogramas de execução e desembolso dos contratos vigentes de SGM e SME. O Diretor de Operações, Sr. Paulo Alberto Dedavid, apresentou sobre os cronogramas de execução e desembolso dos contratos vigentes de

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**COMPANHIA ABERTA****REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45****ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SGM e SME. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Diante da apresentação, após prestados os esclarecimentos, o Conselho de Administração está ciente dos cronogramas apresentados.**

5.9.2 - Apresentar o andamento dos processos de licitação para prestação dos serviços de SAR e SGM no âmbito da GGLC. O Diretor de Operações, Sr. Paulo Alberto Dedavid, apresentou o andamento dos processos de licitação para prestação de serviços de SAR e SGM. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Diante da apresentação, após prestados os esclarecimentos, o Conselho de Administração está ciente do andamento dos processos apresentados.**

5.10 - REPORTE DA DIRETORIA

5.10.1 - Foi disponibilizado pela Diretoria Administrativa, via correspondência eletrônica, resposta quanto aos questionamentos a seguir elencados: em 30/04/2019, (i) TDS 125029 - item 5.7.3 da 6ª ROCA de 2018 e TDS 138567 - item 5.3.4 da 3ª ROCA de 2019; (ii) TDS 141263 - item 5.2.4 da 4ª ROCA de 2019; em 03/05/2019, (iii) TDS 137025 - item 5.3.2 da 3ª ROCA de 2019 e (iv) TDS 108011 - item 5.3.2 da 12ª ROCA de 2018.

Curitiba, 07 de maio de 2019

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Presidente

Fernando Massardo
Secretário

Adriano Cives Seabra
Conselheiro

Joel Musman
Conselheiro

Luiz Fernando Borba
Conselheiro

Vilson Ribeiro de Andrade
Conselheiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45

**ATA DA 5ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Jacques Geovani Schinemann

Conselheiro

Rodrigo Sanchez Rios

Conselheiro

Clever Ubiratan Teixeira de Almeida

Conselheiro

Claudio Stabile

Conselheiro

Folha de assinaturas integrante da ata da 5ª/2019 Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar realizada aos 07 de maio de 2019.

Fernando Massardo

Secretário de Conselho de Administração